



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.001 /2025

Processo Administrativo nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE POMBOS/PE**, sediado a Avenida Joaquim Falcão, nº 109, Bairro – Centro, na cidade de Pombos/PE, CEP 55.630-000 inscrito no CNPJ sob nº 11.049.848/0001 – 21, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ Nº 07.781.699/0001-13, com sede na Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N – Centro, Pombos – PE - CEP 55.630-000, comunica aos interessados que realizará o **Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Pombos/PE, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.** O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento para prestação de serviço de Laboratórios de **Próteses Dentárias** para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Pombos/PE, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital (Anexo I).

1.1.2. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 2 deste edital.

1.1.4. Credenciamento ocorrerá de forma contínua, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas que se encontrem habilitadas para o fornecimento dos serviços definidos neste edital

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. 4.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item 1 deste edital e “Anexo I” – Termo de Referência”, pessoas jurídicas, desde que atendidas às disposições deste.

2.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Credenciamento (Anexo VI) a ser firmado entre as partes.

2.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

2.3.1. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pombos, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.3.2. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Pombos, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

2.3.3. impedidos de licitar e contratar com o Município de Pombos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

2.3.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Lei n. 8.666/1993;

2.3.5. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.3.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.7. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2.3.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. entidades empresariais que estejam sob falência;

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão de Credenciamento, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: comprasdireta@gmail.com.

3.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte do diário Oficial do município no site d AMUPE.

4. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao email comprasdireta@gmail.com

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

4.2.1. Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

4.2.2. documentos necessários à habilitação previstos no item 5.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 5 deste edital, os seguintes:

4.5.1. procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

4.5.2. cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

4.5.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Pessoa jurídica:

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;

d) Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou

e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

5.1.2. Pessoa Física:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP); e

c) Documento oficial de identidade.

5.1.3. Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

5.1.3.1. No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

5.1.3.2. A documentação acima poderá ser substituída pelo SICAF, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à Comissão de Credenciamento a consulta ao SICAF para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

5.1.3.3. Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para os fins legais, será aquele que constar da última alteração.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

5.2.1. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.2.2. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

5.2.3. prova de regularidade perante o FGTS;

5.2.4. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.2.5. declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.2.6. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.2.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados;

5.3.2. Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

5.3.3. Certificado de regularidade da empresa credenciada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

5.3.4. Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa credenciada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

5.3.5. Certificado de regularidade do cirurgião-dentista indicado pela empresa, devidamente cadastrado no CRO, juntamente com a comprovação de vínculo com a empresa, podendo ser carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social registrado na junta comercial;

5.3.6. Comprovante de vínculo entre a empresa credenciada e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembléia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

5.3.7. Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes.

5.3.8. A apresentar declaração informando a capacidade máxima mensal de atendimentos, nos serviços para os quais está se habilitando. Os documentos de Qualificação Técnica, encaminhados juntamente com os demais documentos, em envelope protocolado no Setor de Protocolo Central da SMGP, serão analisados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

6.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada através do e-mail comprasdireta@gmail.com ou em envelope lacrado e indevassável, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também por este meio. O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

6.3. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.3.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

6.3.2. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

7.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral do Município de Pombos/PE;

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

7.1.3. SICAF;

7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

7.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

7.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Credenciamento decidirá pela não obtenção do credenciamento.

8. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento, com vistas à autorização pelo Secretaria Municipal de Saúdede Pombos/PE.

8.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Credenciamento se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

acesso à Internet, observa-se do que:

- 8.3.** A Comissão de Credenciamento poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
- 8.4.** Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Agente de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- 8.5.** A Comissão de Credenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 7.4.
- 8.6.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Credenciamento.
- 8.7.** A Autoridade Competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Credenciamento.
- 8.8.** Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Pombos, disponibilizado no site <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 8.9.** A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

9. RECURSOS

- 9.1.** Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 9.3.** Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.
- 9.4.** Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão de Credenciamento serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao seguinte sítio eletrônico no site <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

10. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

- 10.1.** Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada ao Comissão de Credenciamento no seguinte sítio eletrônico site <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>, que juntará o documento ao processo de credenciamento.
- 10.2.** A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais junto ao Comissão de Credenciamento sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.
- 10.3.** Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.
- 10.4.** A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

11. DESCREDENCIAMENTO

11.1. São motivos para descredenciamento:

11.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

11.1.2. A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

11.1.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;

11.1.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários;

11.1.6. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;

11.1.7. Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para no seguinte email comprasdireta@gmail.com, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As condições da prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo (Anexo I).

14. CRITÉRIO DE ESCOLHA

14.1. O critério de escolha dos credenciados se dará através de revezamento, quando houver mais de um credenciado.

15- PENALIDADES

15.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pombos/PE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

15.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

15.1.2.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no item 1.2.1 do termo de referência, salvo por motivo de força maior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

15.1.2.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

15.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

15.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

15.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

15.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pombos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Pombos?PE e SICAF, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

15.1.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.6.4. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6.5. não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

15.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

15.1.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

15.1.7.2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Pombos, exigidos, cumulativamente:

15.1.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.1.8.2. pagamento da multa;

15.1.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.1.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

15.1.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Pombos e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

15.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.1. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.2. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

16.3. Ao final do período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

16.4. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

17. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

17.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

17.1.1. atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização;

17.1.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

17.1.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1004 – Atenção Básica em Saúde

Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

19. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

19.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

19.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Pombos/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

20. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Requerimento de credenciamento;

Anexo III – Requerimento de descredenciamento;

Anexo IV – Requerimento de inativação;

Anexo V – Termo de Credenciamento ;

Pombos, 01 de julho de 2025.

Adriana Maria da Silva Miranda
Secretária Municipal de Saúde
CPF N° 036.823.214-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto

Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Pombos/PE, segundo critérios estabelecidos no Edital deste Chamamento Público e seus anexos.

Descrição analítica do objeto:

| | DESCRIÇÃO | CATSER | UNID | QUANT. MENSAL | QUANT. MESES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL (ANUAL) |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------|-----------------|----------------|-------------------------|
| 1 | <p>Prótese parcial mandibular removível-prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-mucosuportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>Prótese parcial mandibular removível-prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-mucosuportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente</p> | 15571 | Unidade | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

| | | | | | | | |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|----|--------|------------|
| | desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. | | | | | | |
| 2 | Prótese parcial maxilar removível- prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo-cobalto e dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica este produto é obtido a partir de modelos de gesso, que reproduzem as arcadas e os rebordos reziduais dos pacientes. | 15571 | Unidade | 50 | 12 | 225,00 | 135.000,00 |
| | Prótese total mandibular- prótese muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente | 15571 | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

| | | | | | | | |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|--|--|--|--|
| 3 | <p>desdentados na mandíbula, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso, que reproduzem os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>Prótese total mandibular- prótese muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso, que reproduzem os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>Prótese total mandibular- prótese muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável,</p> | | Unidade | | | | |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|--|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

| | | | | | | | |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--|--|--|--|
| | obtidas a partir de modelos de gesso, que reproduzem os rebordos residuais dos pacientes. | | | | | | |
| 4 | <p>Prótese total maxilar-prótese muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas à partir de modelos de gesso, que reproduzem os rebordos residuais dos pacientes</p> <p>Prótese total maxilar-prótese muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas à partir de modelos de gesso, que reproduzem os rebordos residuais dos pacientes</p> <p>Prótese total maxilar-prótese muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila, confeccionadas com</p> | 15571 | Unidade | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

| | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| dentes artificiais de resina acrílica, unidos à bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas à partir de modelos de gesso, que reproduzem os rebordos residuais dos pacientes | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Os valores unitários de cada procedimento têm como base na Portaria GM/MS nº 3.493/2024 do Ministério da Saúde.

1.1.2. Poderão participar todas as instituições/clínicas, que comprovem capacidade técnica, dispuserem de profissionais comprovadamente capacitados e espaço adequado para confecção das mesmas;

1.1.3. Cada participante poderá credenciar somente um único CNPJ por empresa;

Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execução individual mínimas. Destaca-se que o usuário encaminhado que necessitar de próteses superior e inferior, deve ter sua demanda solucionada pela mesma empresa por questões de oclusão dental.

Os quantitativos estimados para o credenciamento têm como parâmetro o número de equipes de saúde bucal do município, pensando que cada equipe consiga encaminhar pelo menos 1 (um) usuário por mês para reabilitação, dependendo da combinação das próteses. As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

Descrição Detalhada do Objeto:

1.2.1. O laboratório contratado deverá fazer a entrega das próteses totais e parciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias no município de Pombos/PE, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os serviços, compreendendo consultas iniciais, moldagens funcionais e ajustes finais serão realizados por profissional cirurgião-dentista ou um protesista, com apoio de Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal, além de Auxiliares de Prótese Dentária, todos fornecidos pela empresa contratada e devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em consultório, equipe técnica e materiais de sua responsabilidade, no município de Pombos/PE;

Após a entrega do produto (próteses) haverá um prazo de garantia de 12 (doze) meses, o que inclui ajustes necessários no período de adaptação e o reembasamento de próteses (todas), sem preço adicional.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quando as peças, objeto do credenciamento, apresentar deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o CONTRATANTE ou por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

Ressalta-se que não serão pagas confecções protéticas que não tenham sido previamente autorizadas pela rede de saúde (Regulação) de Pombos/PE, independente do caso e da justificativa. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14; Os pacientes passarão por avaliações dos cirurgiões-dentistas das Unidades Básicas de Saúde, onde serão realizados todos os procedimentos clínicos básicos e, após,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

os usuários serão encaminhados pelo cirurgião-dentista das Unidades Básicas de Saúde para reabilitação protética conforme Manual de Regulação de Próteses (Manual de Especialidades em Saúde Bucal, Ministério da Saúde, 2008);

A empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo atendimento em local de sua responsabilidade na cidade de Pombos/PE, devendo ainda possuir equipe técnica. O Município de Pombos/PE, não cederá espaço público, mas não pessoal técnico e nenhum material utilizado para a confecção das próteses;

Os atendimentos, consultas, moldagens e ajustes ao paciente serão realizados no município de Pombos/PE pelo cirurgião-dentista ou um protesista, com apoio de Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal, além de Auxiliares de Prótese Dentária, todos fornecidos pela empresa contratada e devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO).;

As consultas para confecção das próteses dentárias serão realizadas exclusivamente em local no município de Pombos/PE de responsabilidade da empresa credenciada, a qual deve disponibilizar de todo o material necessário para confecção das próteses (como alginato, moldeiras, cera, godiva, material para ajustes maçarico e/ou outras que se fizerem necessárias);

A empresa arcará com todos os custos de transporte e confecção das próteses dentárias, incluindo o material utilizado para confecção das mesmas;

As peças confeccionadas de próteses totais superior deverão conter palato em resina transparente incolor;

Os dentes das próteses deverão conter três camadas de estratificação, resistente a abrasão e placa bacteriana;

A amostra deverá ser apresentada através de imagem fotográfica, com descritivo dos materiais utilizados na prótese;

O Município realizará a Regulação (organização da fila de espera conforme critérios) e agendará a primeira consulta do paciente com a empresa prestadora dos serviços. Ou seja, o município encaminhará o paciente ao prestador dos serviços para confecção de próteses.

A (s) empresa (s) credenciada (s) deverá (ao) prestar os serviços obedecendo às seguintes etapas:

- a) receberá o paciente encaminhado pelo Município, realizará a moldagem para confecção da moldeira individual, devendo vazar o gesso logo após a moldagem e promover a desinfecção dos modelos;
- b) agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, onde serão realizados os ajustes das moldeiras individuais e moldagem funcional para obtenção da base de prova e plano de orientação (cera). Deverá realizar a desinfecção das mesmas;
- c) agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, para a realização dos registros maxilomandibulares e seleção dos dentes artificiais;
- d) agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta etapa será realizada a prova dos dentes montados em cera;
- e) agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta ocasião será realizada a instalação das próteses;
- f) Nas demais etapas será realizado o controle do período de adaptação. Poderá ser agendada diretamente entre prestador dos serviços e paciente. Poderá ser agendada, também, entre o Município e o prestador dos serviços. Caso o Município observe a necessidade de atendimento do paciente pelo prestador dos serviços, este



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

deverá realizar o atendimento em, no máximo, 2 dias úteis após a notificação do Município, onde será encaminhado o paciente para atendimento.

O período de adaptação será observado pelos profissionais do Município, os quais farão a reavaliação até que o paciente esteja na condição de alta clínica.

O pagamento somente será autorizado pela equipe do Município após a alta clínica do paciente.

A prestadora dos serviços deverá estipular data e horário para atendimento aos pacientes. Em caso de não comparecimento do paciente este deverá ser reagendado. Em caso de profissional faltante este deverá ser substituído para que não haja a interrupção dos serviços. Casos de desistência ou falecimento de usuários deve-se chamar o próximo da fila, conforme Regulação Municipal. Pacientes que desistirem ou falecerem na fase da 5ª etapa, quando as próteses deveriam ser entregues, os produtos devem ser entregues ao Município e serão pagas pela FMS;

As próteses, após a primeira etapa (1.2.15 alínea “a”) que será realizada a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem) a contagem do tempo se inicia novamente.

A prestadora dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses, no prazo descrito no subitem 1.2.15 alínea “f”. A assistência no prazo determinado é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente.

Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade do material e do atendimento da prestadora dos serviços.

A empresa credenciada ficará obrigada a refazer as suas expensas, nas formas e nos prazos máximos apresentados no item 1.2.19 a contar da notificação, o serviço (prótese), que vier a ser recusado pelos técnicos do Município bem como pelo paciente, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com aluguéis, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

O(s) serviço(s) fornecido(s) estará (rão) sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), conforme item 1.2.15, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Independentemente da aceitação, a empresa credenciada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos e da alta clínica do paciente;

No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação.

O fornecedor convocado a fazer a manutenção ou revisão nos serviços prestados e não o fizer, na forma do subitem anterior, dentro do prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

O Mfundo Municipal de Saúde de Pombos/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

DETALHAMENTOS DE MATERIAIS A SEREM USADOS NA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES

As próteses deverão ser confeccionadas, com acompanhamento e supervisão de cirurgião-dentista da empresa, conforme segue:

- a) Características dos dentes: Dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33º nos posteriores: alta resistência mecânica, química e a abrasão: Excelente aderência às resinas de base de prótese: Ausência total de bolhas e porosidade: Alta estabilidade de cores; Pigmentos biocompatíveis: Fluorescência natural: Modelo adequado a diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético: Grande variedade de cores; Cumprir rigorosamente as especificações das normas American Dental Association - ADA e ISSO.
- b) Características da resina: resina acrílica de cor rosa média com caracteres tipo “veias”; cumprir rigorosamente as especificações das normas da ADA e ISO.
- c) As próteses parciais removíveis devem ser realizadas com metais de cromo Cobalto- CoCr nas características abaixo relacionadas:

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Características |
| Alto/médio alongamento Fluidez otimizada durante a fundição Alta resistência a tração Teor de cromo acima de 25% Módulo de rigidez ideal alto limite de escamento (convencional) Dureza ideal |
| Características técnicas aproximadas |
| Intervalo de fusão: 1320 – 1380C Tipo de revestimento: Sitark Dureza vickers: 400VHN |

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Densidade específica: 8.4g/cm ³ Resistência à tração: 850 Mpa Alongamento: 5% Limite convencional de escoamento a 0,2% 650 Mpa |
| Composição química |
| Cobalto: 64,8% Cromo: 28,5% Molibdênio: 5,3% C: 0,5% Mn: 0,5% Si: 0,5% |

Para a perfeita execução do objeto deste contrato aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº8.078/1990.

Da Justificativa

A implantação dos serviços de prótese dentária se faz necessária para atender os programas de Saúde Bucal deste município, dando extensão aos serviços prestados aos usuários do SUS, cumprindo a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, a qual credencia municípios a receberem incentivo referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

O fornecimento de próteses dentárias contribui para a recuperação e manutenção da saúde dos cidadãos, prestando assistência odontológica aos que dela necessitam, considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. Uma boca parcial ou totalmente desdentada gera inúmeros problemas, mas o pior deles é o impacto sobre a qualidade de vida dessas pessoas, acarretando desde dificuldades de deglutição, digestão e dicção, até dificuldades em ser inserido no mercado de trabalho.

A proposta para organização do serviço de prótese no município é o credenciamento de prestação deste serviço por empresas da área, com o objetivo de dar continuidade ao resgate da qualidade de vida dessas pessoas, através do fornecimento contínuo das próteses dentárias.

O presente credenciamento dispensa o procedimento de licitação, por não haver necessidade de disputa, uma vez que o objeto e os serviços pretendidos já estabelecem preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos do Edital.

Enfim, com o credenciamento de Laboratórios de Prótese Dentária (LRPD), a Secretaria de Saúde visa, além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, com o objetivo de restaurar e manter a forma, função,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

aparência e saúde oral. Contribui entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal do Município.

O termo "prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.

O Levantamento de Saúde Bucal Brasileiro (SB-Brasil 2010) estima que, na região sul, uma a cada duas pessoas, na faixa etária de 35 a 74 anos, necessitam de algum tipo de prótese dentária. Dessa forma, estima-se que na cidade de Pombos/PE cerca de 26.730 pessoas do município necessitem de algum tipo de prótese. De acordo com relatório do G-mus, no ano de 2022, foram realizadas 1.711 extrações dentárias reforçando a necessidade de um serviço de reabilitação oral.

Da Dotação Orçamentária

1.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária (2025) abaixo:

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1004 – Atenção Básica em Saúde
Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Das Condições de Participação

Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do Edital, desde que, atendam integralmente ao disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

Serão credenciados tantos quantos forem os prestadores habilitados.

Os interessados deverão atender além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, o seguinte:

A Resolução RDC/ANVISA n.º 306/2005, que dispõe sobre o Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, dentro do limite territorial do Município de Pombos/PE, evitando deslocamentos desnecessários, visto que o município tem uma população idosa com dificuldades motoras, buscando assim um atendimento humanizado e inclusivo.

Novos credenciamentos

Considerando que o credenciamento permanecerá aberto, durante a vigência do contrato, e para não haver problemas na execução, fica determinado que;

O credenciamento de novos prestadores, sempre acontecerá no mês posterior ao credenciamento, visto que as cotas do mês em vigência, já terem sido definidas.

AV. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE | CEP 55630-000
Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Da Qualificação/Habilitação Técnica:

Além dos documentos de Habilitação Jurídica e Econômico-Financeira previstos em Edital, o Prestador deverá apresentar:

- 6.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados;
- 6.2. Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- 6.3. Certificado de regularidade da empresa credenciada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- 6.4. Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa credenciada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- 6.5. Certificado de regularidade do cirurgião-dentista indicado pela empresa, devidamente cadastrado no CRO, juntamente com a comprovação de vínculo com a empresa, podendo ser carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social registrado na junta comercial;
- 6.6. Comprovante de vínculo entre a empresa credenciada e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembléia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;
- 6.7. Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes;
- 6.8. A empresa deve apresentar declaração informando a capacidade máxima mensal de atendimentos, nos serviços para os quais está se habilitando.

Os documentos de Qualificação Técnica, encaminhados juntamente com os demais documentos, em envelope protocolado no Setor de Licitações, serão analisados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

NÃO SERÁ CAUSA DE NÃO CREDENCIAMENTO A MERA IRREGULARIDADE FORMAL QUE NÃO AFETE O CONTEÚDO E A IDONEIDADE DO DOCUMENTO OU IMPEÇA O SEU ENTENDIMENTO.

Do rateio da demanda

O valor total disponibilizado será rateado, preferencialmente, os serviços por rodízio dos credenciados, em partes iguais dentre todos os prestadores credenciados, podendo ser revisto a critério da Administração, com o objetivo de facilitar o acesso aos Usuários do SUS, desde que devidamente justificado e documentado.

Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais prestadores. O credenciado deve informar por escrito a sua capacidade de atendimento.

AV. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE | CEP 55630-000
Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Da Revisão das Cotas

As cotas serão reavaliadas no mínimo trimestralmente.

A reavaliação das cotas dos prestadores poderá ser requisitada, a qualquer tempo, pela Fiscalização do Termo de Credenciamento e/ou Componente Municipal de Auditoria, sem prejuízo do especificado no item anterior.

No caso de descredenciamento de Prestadores, as cotas serão redistribuídas imediatamente.

Das condições para prestação dos serviços

Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

A escolha do estabelecimento será feita preferencialmente obedecendo ao critério da rodozio entre os credenciados. Deverá ser estabelecida rotina de autorização de procedimentos/consultas durante a vigência do Credenciamento, a critério da Gestão da SMS e Setor de Regulação.

Das Obrigações do CREDENCIADO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao usuário todo recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

Manter sempre atualizado o prontuário do usuário;

A contratada deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado onde conste, também, a informação "ATENDIMENTO PAGO INTEGRALMENTE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE";

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo a acessibilidade de acordo com a Lei 10.098/2000;

Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos usuários do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, bem como a garantia do atendimento prioritário das Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), de acordo com a Lei Federal 10.048/2000; Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Justificar ao usuário ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste termo de referência;

Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários.

Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;

Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à equipe de supervisão do SUS com as propostas de solução visando a não interrupção dos serviços;

Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde, visando à redução de eventos indesejados aos usuários do SUS;

Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;

Oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita;

Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS;

Poderá realizar somente procedimentos devidamente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE;

Registrar todos os atendimentos no BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, comunicando, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde eventuais problemas.

Apresentar a produção à CONTRATANTE até o 3º dia útil do mês subsequente.

Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, termo de referência e do termo de credenciamento, bem como nos termos da sua proposta;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

Executar as obrigações assumidas no presente credenciamento por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

Manter registro eletrônico de todos os atendimentos prestados aos usuários no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente é o G-mus, o qual será fornecido aos prestadores;

Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

Das obrigações da CREDENCIANTE:

Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade prestadora de serviço;

Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas;

Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

Informar aos Prestadores Credenciados quaisquer mudanças na Legislação que venham a resultar em alterações e/ou inclusão de obrigações contratuais para ambas as partes;

Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

Realizar de forma permanente ações e atividade de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);

Efetuar o devido pagamento à CREDENCIADA, nos termos do presente instrumento; Dar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital, no termo de credenciamento e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente termo de credenciamento/e ou contrato;

Da Contratação

Os termos de credenciamento e ou contratos advindos do chamamento público serão celebrados com base no Art. 79 da NLL nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

A Contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto no Edital e nas normas vigentes pertinentes, podendo, a qualquer tempo, serem realizadas diligências para a aferição das exigências contidas no Edital e seus anexos.

Após o Credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE poderá realizar vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente a unidade Credenciada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da verificação, sob pena de descredenciamento.

O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no termo de credenciamento, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde Pombos de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar no descredenciamento do prestador de serviços.

A avaliação e fiscalização dos serviços prestados estão previstas no edital deste chamamento, neste termo de referência e no termo de credenciamento assinado por ambas as partes.

Do descredenciamento

São motivos para descredenciamento:

O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio; Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários;

O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;

Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

Das Condições de Pagamento

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados e autorizados pela SMS.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos: autorização do atendimento, comprovando a prestação do serviço; relatório listando data, nome do paciente e procedimento realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

O CREDENCIADO apresentará mensalmente, ao fiscal de contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e outros que venham a ser solicitados pela Fiscalização e/ou Componente Municipal de Auditoria.

O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal- fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato e pela fiscal do contrato;

O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

A Administração poderá reter pagamentos à prestadora de serviço, a título de multa rescisória, nas situações de inadimplência de verbas trabalhistas e previdenciárias, em face da possibilidade de eventual responsabilização da Administração Pública, ficando o crédito como garantia.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE

Os valores resultantes de eventuais glosas que forem apuradas pela Fiscalização e/ou Auditoria serão encaminhados para desconto na Fatura apresentada no mês subsequente.

A Administração poderá condicionar o pagamento à prestadora de serviço, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, com base no Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor/ Fiscal Serviços

15.1. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal serão desinados pela Secretária de Saúde.

Prazo de Vigência

16.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Pombos/PE , 25 de junho de 2025.

Thiago Barcelos Pelagio Soares
CPF 09849485469

CRO PE 18026

AV. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE | CEP 55630-000
Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

| REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025 | | | |
|--------------------------------------------------------------|--------|----------|------|
| Nome ou razão social: | | | |
| CPF ou CNPJ: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade | UF | CEP: |
| Telefone fixo: | | Celular: | |
| E-mail: | | | |
| Banco: | C/C: | Agência: | |

AV. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE | CEP 55630-000
Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

| | |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica: | |
| CPF: | Telefone: |
| Local da prestação do serviço, com endereço completo: | |

A – DECLARAÇÕES

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Pombos;
- 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

AV. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE | CEP 55630-000
Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- 2 não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;
- 3 está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 4 são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais. Nestes termos, requer deferimento.

Em ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (CARIMBO/LOGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO

| REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO – CHAMADA PUBLICA N. ____/202__ | |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------|
| Nome ou razão social: | |
| CPF ou CNPJ: | |
| Telefone (c/ cod. área) | Celular (c/ cod. área) |
| E-mail: | |
| REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica: | |
| Nome | |
| CPF | |
| TELEFONE PARA CONTATO | CELULAR PARA CONTATO |

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

AV. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE | CEP 55630-000
Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Nestes termos, requer deferimento. Em (local e data). (Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail [-----](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

| REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - CHAMADA N. ---/202--- | |
|--------------------------------------------------------|------------------------|
| Nome ou razão social | |
| | |
| DIAS | |
| PRAZO DETERMINADO | PRAZO INDETERMINADO |
| | |
| CPF ou CNPJ | |
| | |
| Telefone (c/ cod. área) | Celular (c/ cod. área) |
| | |
| E-mail | |
| REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica: | |
| | |
| Nome | |
| | |
| CPF | |
| | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

TELEFONE PARA CONTATO

CELULAR PARA CONTATO

AV. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE | CEP 55630-000
Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento. Em (local e data). (Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Pode ser encaminhado em formato pdf para o e-mail: comprasdireta@gamil.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXXXXX, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS/PE, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. xxx , doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado a prestadora _____, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o nº

_____, com endereço sito à _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CRENCIADA**, celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE P O M B O S**, tendo em vista o

Credenciamento regido pelas cláusulas e condições que seguem. sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I. O presente termo tem por objeto Credenciamento para prestação de serviço de Laboratórios

de Próteses Dentárias para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Pombos /PE, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público N° **001/2025** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

I. O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Preços constante no **Termo de Referência – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2025**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

I. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CRENCIANTE e anuência do CRENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses desde que haja vantagem e conveniência para a Administração Pública e enquanto o processo de Chamamento Público se mantiver aberto.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV. É vedado:

- a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- c) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS:

I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1004 – Atenção Básica em Saúde

Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- I. As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados e autorizados pela SMS.
- II. O pagamento do serviço será feito para cada procedimento realizado da seguinte forma:
- III. O CREDENCIADO apresentará mensalmente à CREDENCIANTE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura, o arquivo do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e outros que venham a ser solicitados pela Fiscalização e/ou Componente Municipal de Auditoria.
- IV. A CREDENCIANTE efetuará o pagamento, através de depósito na conta bancária do CREDENCIADO, até o 30 (trinta) dias, a partir da data do crédito na conta do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde, em desde que cumpridas todas as condições pactuadas.
- V. Ocorrendo erro ou falha de processamento dos arquivos de produção, por culpa da CREDENCIANTE, este garantirá ao CREDENCIADO o pagamento, no prazo avençado no Termo de Credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 07.781.699/0001-13

E-mail: saude@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



CREDCIANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CREDCIADO.

VI. Os valores resultantes de eventuais glosas que forem apuradas pela Fiscalização e/ou Auditoria serão encaminhados para desconto na Fatura apresentada no mês subsequente.

VII. As cotas serão reavaliadas no mínimo trimestralmente.

VIII. A reavaliação das cotas dos prestadores poderá ser requisitada, a qualquer tempo, pela Fiscalização do Termo de Credenciamento e/ou Componente Municipal de Auditoria, sem prejuízo do especificado no item anterior.

a) O CREDCIADO apresentará mensalmente à CREDCIANTE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura, o arquivo do Boletim e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e outros que venham a ser solicitados pela Fiscalização e/ou Componente Municipal de Auditoria.

b) A CREDCIANTE efetuará o pagamento, através de depósito na conta bancária do CREDCIADO, até o 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

I. O CREDCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

II. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

I – Em caso de ocorrência comprovada de quaisquer das situações elencadas na alínea IV deste parágrafo, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes SANÇÕES:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pombos/PE;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II – As sanções previstas nos subitens a), c) e d), poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

III – A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

IV – A multa aplicável será de:

- a) 5% (cinco por cento) pela não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- b) 5% (cinco por cento) pela mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- c) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e legislação pertinente, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- d) 10% (dez por cento) pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- e) 10% (dez por cento) pelo não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- f) 20% (vinte por cento) pela cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

I. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 90 (noventa) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

I. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Pombos/PE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

II. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pombos/PE, _____ de _____ de 2025.



**Secretária Municipal de
Saúde**

Credenciado

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ /20 ____

Assessor Jurídico